



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 547



ANO IV – PALMEIRAS DO TOCANTINS – TO, QUARTA – FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 252/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins – TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Gabinete Prefeito, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 18.387,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Francisco Noleto Junior - Prefeito Municipal. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 253/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 254/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 81.307,20 (oitenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Guilherme Ribeiro Barbosa - Secretário. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 255/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 44.488,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Abdias Bandeira Lima - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 256/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 165.861,76 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Pedro Wanderley Barbosa - Secretário de Planejamento e Urbanismo. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.



FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 257/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 205.461,62 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno - Secretário Municipal de Saúde. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 258/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024, assinado em 05/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender as demandas do Município de Palmeiras do Tocantins –TO. Processo Administrativo nº 1398/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: MEGA POSTO CARIOCAO LTDA, CNPJ nº 12.301.888/0001-81. Valor Global: R\$ 195.299,64 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 05 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 043/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1993, de responsabilidade do Senhor Francisco Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas consolidadas, exercício 1993, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 044/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1994, de responsabilidade do Senhor Francisco Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas consolidadas, exercício 1994, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 045/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1995, de responsabilidade do Senhor Francisco Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas consolidadas, exercício 1995, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 046/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1996, de responsabilidade do Senhor Francisco Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas consolidadas, exercício 1996, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 047/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1997, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo Lima, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não

inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 1997, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DE ARAÚJO LIMA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 048/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1998, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo Lima, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 1998, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DE ARAÚJO LIMA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 049/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 1999, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo Lima, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 1999, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 050/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2000, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo Lima, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2003, de responsabilidade do Senhor ANTÔNIO DE SOUSA ALVES, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 051/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2003, de responsabilidade do Senhor Anissé Alves de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2003, de responsabilidade do Senhor ANISSÉ ALVES DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 052/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2007, de responsabilidade do Senhor Anissé Alves de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2007, de responsabilidade do Senhor ANISSÉ ALVES DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput

deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 053/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2008, de responsabilidade do Senhor Anissé Alves de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2008, de responsabilidade do Senhor ANISSÉ ALVES DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 054/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2011, de responsabilidade do Senhor Anissé Alves de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2011, de responsabilidade do Senhor ANISSÉ ALVES DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.
Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 055/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2012, de responsabilidade do Senhor Anissé Alves de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo,

onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos temos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2012, de responsabilidade do Senhor ANISSÉ ALVES DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 056/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2015, de responsabilidade do Senhor Evandro Pereira de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legislante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos temos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2015, de responsabilidade do Senhor EVANDRO PEREIRA DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput

deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 057/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2016, de responsabilidade do Senhor Evandro Pereira de Sousa, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legislante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos temos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2016, de responsabilidade do Senhor EVANDRO PEREIRA DE SOUSA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 058/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2017, de responsabilidade da Senhora Erinalva Alves Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2017, de responsabilidade da Senhora ERINALVA ALVES BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 059/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2018, de responsabilidade da Senhora Erinalva Alves Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2018, de responsabilidade da Senhora ERINALVA ALVES BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 060/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2019, de responsabilidade da Senhora Erinalva Alves Braga, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias úteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2019, de responsabilidade da Senhora ERINALVA ALVES BRAGA, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

PORTARIA Nº 061/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento das contas, referentes ao Exercício 2021, de responsabilidade do Senhor Francisco Noleto Junior, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, compete privativamente ao Parlamento Municipal, julgar as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o julgamento das contas anuais pelo Parlamento Municipal não é um ato específico da função legiferante, mas sim procedimento tipicamente administrativo, onde, se deve preservar, na espécie, os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o que nos termos do §6º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, as contas devem ficar à disposição do contribuinte por período não inferior a sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionem a legitimidades das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, que proceda a abertura de processo administrativo, para o julgamento das contas anuais, exercício 2021, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO NOLETO JUNIOR, Ex-Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.

Parágrafo único: Após a abertura do processo administrativo, seja publicado edital, informando que as contas de que tratam o caput deste artigo, encontram-se à disposição do contribuinte pelo prazo de sessenta dias uteis, para, caso queiram, questionarem a legitimidade das mesmas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO.